



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – ESTADO DO CEARÁ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.09.1**

**OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, empresa estabelecida à Rua Casemiro de Abreu, n.º 347, Bairro Rio Branco, em Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob n.º 00.849.426/0001-14, vem respeitosamente, por seu representante legal, tempestivamente, com fulcro no Art. 41, §1º da Lei N.º 8.666/93, apresentar

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório a incerteza quanto à forma de entrega da documentação, cujo edital não menciona o aceite a forma de aceite da documentação. Sobretudo, a ausência do referido dado torna-se imprescindível para a cientificação das interessadas na BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA. Conforme se passa a discorrer.

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Em preliminar, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 04 de agosto de 2023 e, sendo hoje 12 de julho de 2023, portanto, dentro do prazo limite para apresentação de impugnação, consoante o disposto no artigo 41, §2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **II. DOS MOTIVOS DETERMINANTES À REFORMA DO EDITAL**

O Edital de Concorrência Pública nº 2023.8.09.1, apresentou como objeto do item editalício "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializados no Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público para Preenchimento de Vagas no Âmbito no Município de horizonte/CE".